ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.989/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da agricultura e pecuária e suplementação anulação no orçamento para contra partida"

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de tendencia de excesso de arrecadação repassado ministério da agricultura e pecuária e autoriza a suplementação e anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025 para atender a contra partida totalizando o de valor R$ 248.083,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitenta e três reais) junto a secretaria municipal de agricultura e pesca conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**		
04.122.0008.0025.00	**Manutenção das atividades da SEMAGRIP**		
4.4.90.52.00	**Equipamento e Material Permanente**	**A/C**	**R$ 237.400,00**
0208	**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.0006.0018.000	**Contra partida de Convênio**		
4.4.90.52.00	**Equipamento e Material Permanente**	**F- 178**	**R$ 10.683,00**
Total Geral			**R$ 248.083,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de excesso de ministério da agricultura e pecuária, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação ministério da agricultura e pecuária	**0060711005**	**R$ 237.400,00**
TOTAL		**R$ 237.400,00**

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a secretaria municipal de agricultura e pesca - SEMAGRIP conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0208	**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.0006.0018.000	**Contra partida de Convênio**		
4.4.90.52.00	**Equipamento e Material Permanente**	**F- 178**	**R$ 10.683,00**
Total Geral			**R$ 10.683,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de novembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F8E8D3EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/09/2025. Edição 4059
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/